



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

**COMUNICADO OFICIAL
N.º 1**

**ÉPOCA
2025/26**



afmadeira.fpf.pt
geral@afmadeira.com
facebook.com/afmadeiraoficial
instagram.com/afmadeiraoficial



Comunicado Oficial n.º 1, aprovado pela Direção da Associação de Futebol da Madeira, na sua reunião de 14 de julho de 2025, para vigorar na época desportiva de 2025/26, com início a 01 de julho de 2025 e termo a 30 de junho de 2026.

ÍNDICE

INFORMAÇÕES	3
REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	4
TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL.....	7
MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS	8
SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS	8
FICHAS DE JOGO	9
COMPETIÇÃO /JOGOS.....	9
REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR.....	10
BOLAS.....	12
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS	12
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.....	13
GESTOR DE SEGURANÇA.....	13
PAGAMENTOS.....	14
TABELAS.....	15
ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO	15
PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS.....	16
QUOTAS MÁXIMAS DE INSCRIÇÕES DE JUNIORES.....	17
QUOTAS DE INSCRIÇÃO DE SENIORES.....	18
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS.....	19
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL.....	20
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO	21
DOCUMENTOS CSJ e CIT.....	22
PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO.....	23
HORÁRIO DOS JOGOS	24
QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS	25
PREÇO DOS BILHETES.....	26
EMOLUMENTOS	27
MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS	28
ANEXO 1 <i>FAC-SIMILES</i> – CORPOS GERENTES.....	28
ANEXO 2 REQUERIMENTO PUBLICIDADE AF MADEIRA.....	28
ANEXO 3 MINUTA – DECLARAÇÃO DE DISPENSA.....	28
ANEXO 4 MINUTA – ACORDO ENTRE CLUBES INTERVENIENTES EM TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	28
ANEXO 5 MINUTA – DECLARAÇÃO VÍNCULO PARA TREINADORES(AS).....	28
ANEXO 6 CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES(AS) AMADORES(AS) E AGENTES DESPORTIVOS.....	28
ANEXO 7 MODELO 1 – CONTRATO FORMAÇÃO/TRABALHO	28
ANEXO 8 MODELO 2 – AMADORES(AS).....	28
ANEXO 9 MODELO 2 – COMPROMISSO DESPORTIVO – AMADORES(AS) – COMPETIÇÕES FPF	28
ANEXO 10 MODELO 5 – REGISTO JOGADORES – FUTEBOL DE PRAIA.....	28
ANEXO 11 MODELO 5 – REGISTO JOGADORES – WALKING FOOTBALL	28
ANEXO 12 REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DA AF MADEIRA	28

INFORMAÇÕES

1. A época desportiva tem início a 1 de julho e termina a 30 de junho.
2. A época desportiva de **Futebol de Praia** tem início a 1 de março e termina a 28 de fevereiro.
3. Os serviços administrativos da Associação de Futebol da Madeira, funcionam todos os dias úteis, no seguinte horário:
 - 2.ª a 4.ª Feiras – 09H00 às 13H00 – 14H30 às 18H30;
 - 5.ª e 6.ª Feiras – 09H00 às 13H00 – 14H30 às 18H00.
4. Os documentos recebidos na secretaria da AFM são registados pela ordem de entrada e, fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil seguinte.
5. Os clubes ou sociedades desportivas devem indicar obrigatoriamente, à AFM, a sua morada, o telefone e o correio eletrónico atualizados.
6. As comunicações aos clubes são dirigidas para qualquer um dos contactos indicados à AFM.
7. Os clubes devem remeter o expediente destinado à Federação Portuguesa de Futebol, através da AFM, salvo quando se trate de comunicação referente a processos disciplinares ou recursos, que pode ser diretamente dirigida aos Conselhos de Disciplina ou de Justiça, com conhecimento à AFM.
8. O expediente de carácter urgente pode ser remetido diretamente à FPF, desde que, em simultâneo, seja enviada cópia à AFM.
9. A data de entrada dos documentos que são remetidos à FPF, é aquela, em que a sua receção é registada naquele organismo.
10. Para efeitos das comunicações efetuadas por correio eletrónico para a AFM e consoante o assunto a ser tratado, os endereços a considerar são os seguintes:
 - Expediente Geral: geral@afmadeira.com
 - Gabinete Técnico: gabinetetecnico@afmadeira.com
 - Competições: competicoes@afmadeira.com
 - Formação de Treinadores: formacao@afmadeira.com
 - Certificação: certificacao@afmadeira.com
 - Inscrições: inscricoes@afmadeira.com
 - Contabilidade: contabilidade@afmadeira.com
 - Tesouraria: tesouraria@afmadeira.com
 - Arbitragem: arbitragem@afmadeira.com
 - Informática: informatica@afmadeira.com
11. Para efeitos das comunicações a serem efetuadas por correio eletrónico para a FPF, o endereço a considerar é o seguinte:
secretariado.geral@fpf.pt
12. Cada comunicação enviada à AFM e/ou à FPF, deve conter um único assunto.
13. O pedido de certidão ou fotocópia deve indicar a finalidade a que se destina.
14. O expediente destinado a reenvio a organismos internacionais, nomeadamente à FIFA e à UEFA, deve ser acompanhado da tradução numa das línguas oficiais da respetiva instituição (inglês, francês, alemão e espanhol), e conter tantas cópias quantas as entidades interessadas.
15. As exposições efetuadas por clubes, que se destinem a ser reenviadas para a FPF, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
16. O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.

17. A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores determina a devolução da correspondência aos seus signatários ou o indeferimento do pedido.
18. As alterações de jogos, notas informativas e comunicados são publicados em mapa próprio, disponível para consulta no *website* da AFM: afmadeira.fpf.pt
19. Toda a documentação relativa a programa de jogos de provas regionais é enviada para o e-mail: competicoes@afmadeira.com.
20. Os clubes devem enviar à AFM, os exemplares devidamente atualizados dos seus Estatutos e Regulamentos e bem assim dos seus relatórios anuais e restantes publicações.
21. Os clubes devem enviar obrigatoriamente à AFM, fotocópias autenticadas da relação dos elementos que compõem os órgãos sociais quando são eleitos, bem como a ata de eleição dos seus titulares e do termo de posse com as assinaturas dos respetivos dirigentes.
22. **Os clubes devem enviar obrigatoriamente à AFM, no início de cada época uma relação completa dos seus dirigentes (fac-similes), alínea g), do artigo 9.º, dos Estatutos da AFM,** aprovado em Assembleia Geral de 26/11/2018 – Anexo 1, sob pena das inscrições dos atletas e outros agentes desportivos não serem aceites.
23. Nos documentos em que a assinatura dos dirigentes dos clubes seja obrigatória conforme determinam os seus estatutos, para o seu reconhecimento deverá ser enviado fotocópias dos Cartões de Cidadão.

REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

24. A inscrição de um jogador amador só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, no SCORE, conforme determina o n.º 2, do artigo 19.º, do Regulamento do Estatuto, da Categoria da Inscrição e Transferência de Jogadores¹, época 2025/26.
25. De igual modo a inscrição de outros agentes desportivos (dirigentes, treinadores, massagistas, etc.), só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, no SCORE.
26. Serão aceites as inscrições lançadas no SCORE **até às 18:00, de 2.ª feira**, desde que se encontrem em conformidade com os requisitos exigidos, descritos na Tabela 7. As inscrições lançadas após o referido dia, só serão aprovadas na semana seguinte.
27. As inscrições lançadas e que não se encontrem em conformidade só serão aprovadas após a regularização do processo e lançado no SCORE, **até às 18H00, da 2.ª feira da semana seguinte**.
28. Nos períodos regulamentares das inscrições de atletas, dirigentes e outros agentes desportivos, os respetivos pagamentos terão de ser obrigatoriamente pagos pelos meios legalmente admitidos, **até às 18H00, da 5.ª feira**. Os cartões, cumprida a formalidade anterior, **serão entregues até às 17H00 de sexta feira**.
29. De acordo com o n.º 1, do artigo 6.º, do RECITJ: *“Nenhum clube ou jogador deve estar envolvido na transferência ponte”*;
30. O n.º 2, do mesmo artigo, refere que: *“Presume-se, a menos que seja estabelecido o contrário, que, se duas transferências, nacionais ou internacionais, do mesmo jogador ocorrem dentro de um período de 16 semanas, as partes (clubes e jogadores) envolvidas nessas duas transferências participaram numa transferência ponte”*.
31. O n.º 3, do citado artigo, descreve que: *“O Comité Disciplinar da FIFA, de acordo com o código Disciplinar da FIFA, imporá sanções a qualquer parte sujeita aos Estatutos e Regulamentos da FIFA envolvido em uma transferência ponte”*.
32. **Sempre que um jogador (profissional) seja inscrito na sequência de transferência nacional e internacional, o novo clube é obrigado a dar cumprimento ao estatuído no artigo 13.º - Acordo de Transferência Nacional, do RECITJ.**

¹ Adiante designado RECITJ

33. Em conformidade com o n.º 1, do artigo 20.º, do RECITJ – Época 2025/26, *elementos de identificação do jogador no programa, é obrigatório* a introdução, no SCORE, os seguintes dados:
- Nome completo;
 - Data de nascimento;
 - Número de Identificação Civil – NIC;
 - Número de Identificação Fiscal – NIF;
 - Nacionalidade e Naturalidade;
 - Contacto telefónico;
 - Contacto eletrónico.
34. O n.º 2, do citado artigo, refere que: “Os dados fornecidos no ponto anterior podem ser partilhados pela FPF / AFM para fins de monitorização da manipulação de jogos por causa de apostas desportivas e prevenção da imigração ilegal para a prática do futebol”.
35. Todas as inscrições de atletas lançadas no SCORE, pode a AFM em qualquer momento solicitar a apresentação dos documentos originais.
36. Apenas os jogadores inscritos na AFM/FPF, estão habilitados a participarem em jogos oficiais por um clube, sob pena de irregularidade (n.º 1, art.º 35.º, do RECITJ).
37. De acordo com o n.º 7, artigo 8.º do RECITJ: **“O jogador pode participar em jogos de futebol e de futsal pelo mesmo clube ou por clubes diferentes sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas variantes.”**
38. **“Durante uma época desportiva um jogador apenas pode ser registado em três Clubes, não podendo ser utilizado em jogos oficiais por mais que dois Clubes, nem estar registado simultaneamente em mais do que um em futebol de 11 ou futsal”**, n.º 3, artigo 11.º do RECITJ.
39. O registo de jogador estrangeiro depende da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega, na Liga Portugal ou na AFM, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional (n.º 1, art.º 26.º, do RECITJ).
40. Os clubes devem comunicar à FPF a identificação dos jogadores estrangeiros que aí treinem sem inscrição em vigor, com indicação do período presumível da sua permanência e data de regresso ao país de origem (n.º 2, art.º 35.º, do RECITJ).
41. O cumprimento do disposto do número anterior deve ser realizado no prazo de 48 horas após a chegada do jogador ao clube, por escrito dirigido para o endereço de correio eletrónico: estrangeiros@fpf.pt (n.º 3, do art.º 35.º, do RECITJ).
42. O n.º 2, art.º 26.º, do RECITJ - Para efeitos do disposto no número anterior são aceites os seguintes documentos:
- Certificado de registo de cidadão da União Europeia;
 - Visto de Estada Temporária (visto tipo D);
 - Visto de residência;
 - Autorização de residência.
43. O n.º 3, art.º 26.º, do RECITJ - É ainda admitida a Manifestação de Interesse apresentada nos termos e para efeitos do artigo 88.º (Autorização de residência para exercício de atividade profissional subordinada), ou nos termos e efeitos do artigo 123.º (Regime Excecional), ambos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua versão atualizada, quando juntos os documentos que a acompanham e comprovativo da sua entrada no SEF, nos seguintes casos:
- Revalidação de inscrição, no caso de inscrição posterior à época 2020/21 desde que igualmente junto ao contrato de trabalho desportivo celebrado com o jogador;
 - Transferência nacional, no caso de inscrição posterior à época 2020/21 desde que igualmente junto ao contrato de trabalho desportivo celebrado com o jogador;

- Primeira inscrição de jogador profissional, desde que igualmente junto ao contrato de trabalho desportivo celebrado com o jogador;
 - Transferência internacional de jogador profissional, desde que igualmente junto o contrato de trabalho desportivo celebrado com o jogador.
44. A primeira inscrição de um jogador estrangeiro, independentemente do seu estatuto, depende de consulta prévia à Federação de origem (n.º 4, art.º 26.º, do RECITJ);
 45. Na falta de resposta no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à consulta referida no número anterior é admitida a submissão da inscrição em causa (n.º 5, art.º 26.º, do RECITJ);
 46. Os pedidos de registo com transferência internacional são diferidos pela FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do Certificado Internacional do Jogador, pela FPF (art.º 27.º, do RECITJ);
 47. O pedido de registo de um jogador com contrato de trabalho ou contrato de formação, cujo contrato transite de época deve ser instruído com o comprovativo do respetivo seguro, o qual pode, porém, ser entregue até ao final do terceiro dia posterior ao da entrada do pedido (n.º 3, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/2026).
 48. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados à FPF, através da AFM, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora competente (n.º 4, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2024/2025).
 49. O registo de um jogador profissional cujo contrato transite de época depende da apresentação do seguro obrigatório de acidentes de trabalho. A falta do seguro obrigatório tem como consequência a suspensão do registo desportivo (n.º 2, art.º 25.º do RECITJ).
 50. A revalidação do registo de jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior e o registo de jogador com contrato de formação ou contrato de trabalho deve ser objeto de decisão na própria semana da receção do processo na FPF, caso este tenha sido recebido até ao segundo dia útil da semana em causa (n.º 4, art.º 25.º do RECITJ);
 51. De acordo com o artigo 13.º - *Acordo de Transferência Nacional* – RECITJ
 1. Sempre que um jogador seja inscrito na sequência de um acordo de transferência nacional, o novo clube é obrigado a:
 - a) Declarar esse mesmo acordo no modelo de inscrição;
 - b) Remeter esse mesmo acordo juntamente com o contrato para registo.
 52. O registo de um jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria superior (n.º 8, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/26).
 53. O valor da quota de transferência nacional para clube de competição superior que ocorra na mesma época desportiva que uma transferência internacional do mesmo jogador, é o aplicável à transferência de clube estrangeiro para clube nacional - Tabela 6, como se de uma transferência internacional direta se tratasse (n.º 12, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/2026).
 54. A quota de transferência de clube estrangeiro para clube nacional aplicável é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição que o clube que o inscreve participe (n.º 13, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/26).
 55. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato (n.º 9, art.º 3, CO n.º 1 FPF, 2025/26).
 56. À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de um clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação (n.º 10, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/26).
 57. A quota de transferência entre clubes nacionais aplicável é a definida para a competição que integra o jogador transferido - Tabela 5 (n.º 11, art.º 3, CO n.º 1, FPF, 2025/26).

58. As equipas dos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis, podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos (n.º 5, art.º 8.º do RECITJ).
59. O jogador inscrito nas categorias de petiz, traquina, benjamim, infantil, iniciado, juvenil e júnior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na AFM o exame médico que lhe confere aptidão para tal, sendo este exame (subida de escalão), válido também, para o escalão em que o atleta foi inscrito.
60. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior (sobreclassificação) à correspondente à sua idade, só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de exame de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecida pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos (n.º 4, art.º 8.º do RECITJ), na RAM - AVASAD.
61. O exame médico-desportivo é introduzido na plataforma SCORE aquando do lançamento da inscrição do atleta, não podendo conter rasuras, nas datas de realização do exame e de nascimento, número do CC e respetivo escalão.
62. Quando o exame médico-desportivo for apresentado com restrições, deverá o clube ter em atenção a sua validade, a fim do atleta não ser utilizado para além desse período, sob pena do respetivo procedimento disciplinar por atuação irregular.
63. Conforme os n.ºs. 1 e 2, do despacho n.º 9613/2020, do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, publicado no Diário da República n.º 194, de 06 de outubro, o exame médico-desportivo tem validade anual e devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.
64. Pode a AFM em qualquer momento solicitar a apresentação do original do exame médico-desportivo.
65. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o fim de um jogo e o início de outro.
66. Quando não seja possível o cumprimento de castigo, designadamente dado o fim da competição, não é permitido o cumprimento do castigo do jogador expulso e cuja equipa participe em jogo em que o mesmo esteja apto a participar se disputado no período que medeia as 15 horas entre o fim do primeiro jogo e o início do seguinte.

TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL

67. Existem regras relativas à obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho por parte dos Clubes/SAD/SDUQ que disputam as competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas Associações Distritais e Regionais aos treinadores de Futebol e Futsal (CO N.º 29, de 01.08.2018, da FPF).
68. É obrigatória a celebração de contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1,5 (um e meio) do salário mínimo nacional, para todos os treinadores de futebol de 11, de equipas inseridas na estrutura, nomeadamente de uma SAD ou SDUQ, cuja respetiva equipa sénior participe em competições profissionais de um Clube, que tenha participação social em SAD ou SDUQ e cuja equipa sénior participe em competições profissionais.
69. É obrigatória a celebração de um contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, para os treinadores das equipas que disputam o Campeonato de Portugal e a Liga Revelação.
70. É obrigatória a celebração de um contrato de trabalho ou qualquer outro tipo de vínculo, num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional para os treinadores das equipas que disputam a Liga Placard - Futsal e Liga BPI - Futebol Feminino.
71. Os treinadores que não se encontrem nos contextos de intervenção acima enunciados, podem celebrar contratos de trabalho ou ainda estabelecer qualquer outro tipo de vínculo com Clubes, tanto nas condições acima mencionadas como nos termos e condições que vierem a ser acordados entre as partes.

72. A inscrição dos treinadores das equipas participantes nos Campeonatos Nacionais ou que celebrem contrato de trabalho com equipas que participam em provas de âmbito regional, devem ser solicitados através da Associação Nacional de Treinadores de Futebol.
73. Todos os treinadores que celebrarem contratos de trabalho com clubes filiados na AFM, estes (empregadores) são obrigados a comunicar a celebração de contrato de trabalho a termo, bem como a cessação do mesmo à Associação Sindical (ANTF – Associação Nacional dos Treinadores de Futebol) em que o trabalhador esteja filiado, no prazo de cinco dias úteis, cuja obrigatoriedade decorre do artigo 144.º, n.º 1, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 13/2023, de 03 de abril e ainda nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 9.ª, da Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre a LPFP e a ANTF, publicada no BTE, n.º 20, de 29.05.2012.

MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS

74. A emissão de cartão do elemento com certificação SBV - Suporte Básico de Vida com DAE – Desfibrilação Automática Externa e de massagista, carece de parecer prévio da Associação Nacional dos Enfermeiros e Massagistas de Futebol ².
75. Para aqueles que pretendam inscrever-se pela primeira vez, deverão instruir o processo com a respetiva documentação original ou fotocópias autenticadas: certificado/diploma de curso, cargas horárias e disciplinas lecionadas.
76. Os candidatos que apresentem os documentos originais ou fotocópias autenticadas da Cédula Profissional e/ou Cédula da Ordem que os designam como Enfermeiros, e, ainda os Fisioterapeutas que apresentem Cédula Profissional emitida pela Universidade/Faculdade e/ou Instituto acreditando-os para o exercício de Fisioterapeuta, não necessitam do parecer por parte da ANEDAF.
77. A aprovação de inscrição de médicos, fisioterapeutas e enfermeiros licenciados no estrangeiro depende de reconhecimento emitido pela respetiva Ordem Portuguesa.
78. É obrigatório ao clube visitado apresentar, no banco de suplentes, um elemento do Departamento Médico (Médico, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta ou Massagista), para prestar assistência às equipas intervenientes no jogo.
79. Numa prova a eliminar, compete a cada clube interveniente no jogo apresentar, no banco de suplentes, um elemento do Departamento Médico (Médico, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta ou Massagista), para prestar assistência à sua equipa durante o encontro.
80. No jogo final de uma competição por eliminatórias é cumprido o descrito no ponto anterior.
81. Nos jogos dos grupos entre os SUB-6 e os SUB-13 os clubes podem colocar no boletim de jogo, se assim o entenderem, apenas um responsável do clube, desde que, o mesmo seja um treinador qualificado.

SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

82. De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o seguro desportivo é obrigatório para os agentes desportivos, para os praticantes de atividades desportivas e para os participantes em provas ou manifestações desportivas.
83. Os agentes desportivos (jogadores e restantes elementos do staff) dos clubes, só estarão abrangidos pelas coberturas do seguro de acidentes pessoais, após a sua inscrição no seguro da AFM e pagamento do valor do prémio do seguro e respetivo cartão.
84. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro os agentes desportivos os clubes que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.

² Adiante designado como ANEDAF

85. Os clubes que optem por subscrição de apólice de seguro próprio, poderão fazê-lo contra a apresentação do certificado de seguro para atletas e agentes desportivos, com as coberturas e capitais seguros por sinistro, conforme o Anexo 6, que devem de apresentar com a designação dos jogadores por categoria e agentes desportivos, devendo constar o nome completo e data de nascimento dos segurados.
86. Os clubes que possuam seguro desportivo particular para atletas e agentes desportivos, e que, também, queiram inscrever jogadores com o seguro associativo, deverão indicar à AFM a seguradora, número de apólice e coberturas mínimas juntamente com a relação dos atletas e agentes desportivos a inscrever, designando no certificado nome, categoria e data de nascimento.
87. **Os clubes que optarem pelo seguro desportivo da AFM para a época 2025/206, é condição obrigatória a inscrição em todas as categorias e modalidades, não sendo permitido apresentar outra apólice de certificado de seguro de outra seguradora.**
88. Os atletas já inscritos e que venham a representar um segundo clube na época, na mesma modalidade, ficam dispensados do pagamento do respetivo seguro desportivo.

FICHAS DE JOGO

89. As fichas de jogo devem ser preenchidas através da plataforma SCORE.

COMPETIÇÃO /JOGOS

90. As designações das competições organizadas pela AFM poderão ser alteradas por decisão da Direção.
91. Em caso de serem estabelecidos acordos de patrocínio/parceria (*sponsor/naming*, etc.), os compromissos assumidos pela AFM aplicam-se a todos os recintos e jogos referidos nos documentos outorgados com entidades parceiras.
92. **Os jogos realizam-se no Campo e/ou Pavilhão indicado pelo clube, que obrigatoriamente têm de apresentar Licença de Utilização e Seguro de Responsabilidade Civil da instalação desportiva.**
93. Os clubes que não apresentem Campo e/ou Pavilhão próprio deverão, obrigatoriamente, apresentar autorização escrita do proprietário do campo a utilizar, bem como da licença de utilização e seguro de responsabilidade civil.
94. Os horários oficiais, dos jogos sob competência da AFM, encontram-se definidos na Tabela 10.
95. Os Clubes são notificados através por via do(s) endereço(s) de correio(s) eletrónico(s) indicado(s) oficialmente pelos mesmos.
96. Os jogos têm a duração de acordo com o regulamentado nas leis de jogo para o respetivo escalão.
97. **Todos os pedidos de alteração de jogos serão feitos pelo SCORE, através do módulo “Alteração de jogos” – Anexo 10 (Manual de utilizador).**
98. Os pedidos de alteração dos dias, horários e de recintos desportivos de jogos previstos nos calendários oficiais, quando apresentados pelos clubes, deverão dar entrada nos serviços administrativos da AFM **com 8 dias de antecedência** em relação à data do jogo, sendo que, dentro do mesmo prazo, o clube peticionário, terá de dar conhecimento ao clube adversário.
99. Os pedidos formulados de acordo com o parágrafo anterior, carecem de aprovação do clube adversário para os casos de antecipação ou de adiamento.
100. Se o pedido for formulado pelo clube visitante, somente pode ser autorizado, desde que seja solicitado dentro do mesmo prazo e haja acordo do clube visitado, nas condições que os mesmos ajustem. Os pedidos de alteração de horário de jogos

e de recintos desportivos – recinto principal e alternativo, que derem entrada fora dos **8 dias de antecedência**, serão indeferidos linearmente.

101. Todas as alterações dos recintos desportivos dos jogos são da exclusiva responsabilidade do clube peticionário, sendo necessária a respetiva autorização do proprietário do recinto. Para os Campos Adelino Rodrigues, Porto da Cruz, Estádio Câmara de Lobos e Campo de futebol Ribeiro Real (Câmara de Lobos), sábados e domingos, não é necessária autorização.
102. **O clube peticionário deverá sempre indicar a data, hora e local acordado e fazer prova do acordo do adversário, exceto quando se refere apenas a alteração do recinto desportivo (Campo/Pavilhão), em que não é necessário o acordo do adversário.**
103. Quando o adiamento de um jogo se verifique na primeira volta de uma competição, os jogos devem realizar-se nas duas semanas seguintes. Quando verificado um adiamento na segunda volta de uma competição, os jogos devem realizar-se na semana seguinte, em ambos os casos, à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AFM conceder um prazo superior.
104. A AFM poderá não autorizar o adiamento ou antecipação, se entender que prejudica o andamento normal de uma competição ou que contraria o disposto no regulamento da competição ou ainda, que possa prejudicar a normal preparação das seleções regionais.
105. A entrega dos relatórios de jogos que são dirigidos e organizados pelos clubes, devem ser entregues obrigatoriamente nos Serviços Administrativos da AFM, após as 48 horas da sua realização. Caso não o façam, ser-lhes-á aplicada sanção disciplinar, de acordo com o Artigo 116.º do Regulamento Disciplinar da FPF.

REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR

106. As condições para a realização de jogos ou torneios particulares, em todas as variantes de futebol não inseridas no calendário da Associação de Futebol da Madeira, carece de parecer prévio, da FPF/AFM.
107. O logotipo da AFM não pode ser empregue em qualquer divulgação do Torneio, sem a prévia autorização da Direção.
108. A entidade organizadora (Clube, ou Agente de jogos licenciados) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio Particular, com o processo devidamente instruído, **obrigatoriamente com 20 dias úteis de antecedência** em relação à data inicial, cujo procedimento para o pedido de organização tem que estar em conformidade com o **Regulamento de Jogos e Torneios Particulares**, da Federação Portuguesa de Futebol, sob pena de não ser autorizado, caso não seja cumprido o prazo indicado.
109. **Quando o Torneio particular seja de cariz internacional, é obrigatório apresentar junto da FPF o processo devidamente instruído com 25 dias de antecedência da data prevista para a realização do mesmo.**
110. A entidade organizadora do jogo ou Torneio Particular tem de instruir o pedido de autorização, de acordo com o artigo 9.º - **Procedimento para pedido de organização**, do Regulamento de Jogos e Torneios Particulares da FPF, mencionado no ponto anterior, com os seguintes elementos:
- O nome da entidade responsável pela promoção e realização do jogo ou torneio particular;
 - O nome do jogo ou torneio particular;
 - A lista do(s) clube(s) participante(s) no jogo ou torneio particular;
 - A(s) data(s) do jogo ou torneio particular;
 - Requerimento para a nomeação da equipa de arbitragem pelo Conselho Arbitragem da FPF, ou pelo Conselho de Arbitragem da AFM no âmbito dos jogos ao abrigo do artigo 8.º, sob a autorização prévia do Conselho de Arbitragem da FPF.
111. Tem que apresentar ainda o regulamento do jogo ou Torneio Particular, quando aplicável, que deve conter no mínimo os seguintes elementos:

- i) Formato e calendário, se se disputarem, mas de um jogo:
- Disposições sobre a arbitragem;
 - Procedimentos disciplinares;
 - Confirmação de que as Leis do Jogo serão estritamente cumpridas;
 - Regras de elegibilidade dos jogadores – Exame médico-desportivo;
 - Medidas contra dopagem, se aplicável;
 - Comissão do Torneio, com indicação do presidente, vice-presidente e vogais e com a competência para decidir os litígios, recursos, reclamações e os casos omissos, com exceção das decisões da equipa de arbitragem.
112. A indicação dos estádios, campos de jogos ou pavilhões a serem utilizados, incluindo prova de que essas estruturas foram reservadas, que têm a licença de utilização e seguro de responsabilidade civil.
113. Medidas de segurança dos jogadores, incluindo planos médicos de emergência com a indicação e cópia das requisições das forças seguranças, para todos os escalões e inclui Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes. (Caso a PSP não possa estar presente, deverão de apresentar declaração como têm conhecimento da realização do torneio).
114. Indicação do(s) Gestor(es) de Segurança, dando conhecimento à APCVD (geral@apcvd.gov.pt): PSP (urid.madeira@psp.pt); Serviço Regional de Proteção Civil (srpc@madeira.gov.pt) e AFM (geral@afmadeira.com).
115. Prova de liquidação da taxa de organização e despesas da equipa de arbitragem.
116. Confirmação de que o Jogo ou Torneio Particular será televisionado nacional e/ou internacionalmente, se aplicável.
117. Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da entidade organizadora.
118. Declaração da Companhia de Seguros que certifique que os jogadores e técnicos envolvidos estão devidamente segurados.
119. Tratando-se de Jogo ou Torneio Internacional particular, documento de autorização das Federações congéneres envolvidas; quando necessário das respetivas Confederações, solicitado pelas equipas participantes.
120. Os clubes que venham a participar em **Torneios Nacionais** têm que solicitar autorização a AFM, apresentando o convite e indicação da entidade organizadora, data, local da realização e respetivas categorias, Associação de Futebol a que pertence a entidade organizadora, assim como, do comprovativo da aptidão física (exame médico desportivo) e seguro para todos os participantes (atletas e outros agentes desportivos).
121. Os clubes nacionais que venham participar em torneio na RAM, têm que apresentar autorização de participação emitida pela respetiva Associação onde o clube é filiado.
122. A delegação de competência para autorizar a realização do jogo ou torneio particular, nacional, é dada pela AFM, enquanto o internacional é dado pela FPF.
123. A AFM é obrigada remeter à FPF antes ou após a realização do jogo ou torneio particular nacional, o expediente relacionado com a autorização da realização do mesmo.
124. **Deslocação ao estrangeiro** - Os clubes que venham a participar em torneios internacionais, o pedido de autorização para um jogo ou torneio particular de outra Federação estrangeira, é concedida pela FPF, devendo na altura do pedido apresentarem os seguintes elementos:
- a) Identificação da Federação Estrangeira onde o jogo ou torneio particular decorrerá;
 - b) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio Particular;
 - c) O nome do Jogo ou Torneio Particular;
 - d) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio Particular;
 - e) As datas do Jogo ou Torneio Particular;
 - f) Nome e contacto do responsável pela delegação oficial;

g) Se se tratar de um Jogo ou Torneio Particular que envolva jogadores menores de idade, as necessárias autorizações paternas devem estar na posse do clube e ser remetidas à FPF apenas quando solicitadas.

125. **Caso o clube organize ou participe em Jogo ou Torneio Particular sem a devida autorização da entidade competente (AFM), fica sujeito a sanções disciplinares, de acordo com o Regulamento Disciplinar da FPF.**

BOLAS

126. Numa prova por pontos, compete ao Clube visitado, fornecer as bolas necessárias para a realização do jogo;
127. Numa prova a eliminar, compete ao Clube que se apresente em primeiro lugar na ordem de cada jogo, o fornecimento das bolas necessárias para a sua realização.
128. Excetua-se no disposto no número anterior (ponto 127), as bolas a utilizar num jogo de uma final, as quais poderão ser fornecidas pela AFM ou pelas duas equipas intervenientes, onde cada uma tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1.ª ou na 2.ª parte.
129. A bola oficial a ser utilizada na época 2025/2026, será divulgada em comunicado oficial.

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS

130. Na presente época, mantêm-se, por delegação, as organizações dos jogos pelos clubes, fixando-se para a presente época desportiva, o preço dos bilhetes de acordo com a Tabela 12.
131. A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.
132. A quota de organização de jogo, quer seja com preços normais ou com preço livre, para os clubes participantes nos campeonatos regionais de Seniores, de Futebol de 11 e Futsal, na condição de visitado, são de acordo com a Tabela 11.
133. As taxas deverão ser pagas na tesouraria da AFM, no prazo de 10 dias, a contar da data do jogo. Não acontecendo no referido prazo, será a taxa agravada em 50% e o clube notificado para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento da taxa e agravamento.
134. Numa prova por pontos e para as competições de **SENIORES DE FUTEBOL (MASCULINO)**, compete aos clubes visitados assumirem os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
135. Numa prova a eliminar e para as competições de **SENIORES DE FUTEBOL (MASCULINO)**, compete aos clubes que se encontrem em primeiro lugar na ordem do jogo, assumirem os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
136. No jogo de uma final de uma competição de **SENIORES DE FUTEBOL e SUPERTAÇA (MASCULINOS)** compete à entidade organizadora da prova, assumir os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
137. Numa prova por pontos e para as competições de **FUTEBOL FORMAÇÃO (MASCULINO)**, os clubes visitados são responsáveis pela requisição e pagamento do policiamento, exceto a arbitragem que é da responsabilidade da entidade organizadora.
138. Numa prova a eliminar e para as competições de **FUTEBOL FORMAÇÃO (MASCULINO)**, os clubes que se encontrem em primeiro lugar na ordem do jogo, são responsáveis pela requisição e pagamento do policiamento, exceto a arbitragem que é da responsabilidade da entidade organizadora.
139. Na 2.ª Fase (Quartos-de-Final, Meias-Finais, Apuramento 3.º e 4.º Classificados e Final), para as competições de **FUTEBOL FORMAÇÃO (MASCULINOS)**, compete à entidade organizadora da prova, assumir os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.

140. Numa prova por pontos e para as competições de **SENIORES DE FUTSAL (MASCULINO)**, compete aos clubes visitados assumirem os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
141. Numa prova a eliminar e para as competições de **SENIORES DE FUTSAL (MASCULINO)**, compete aos clubes que se encontrem em primeiro lugar na ordem do jogo, assumirem os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
142. Nas Finais Four (Meias-Finais, Apuramento 3.º e 4.º Classificados e Final), de uma competição de **SENIORES DE FUTSAL (MASCULINO)**, compete à entidade organizadora da prova, assumir os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.
143. Numa prova por pontos e para as competições de **FUTSAL FORMAÇÃO (MASCULINO)**, os clubes visitados são responsáveis pela requisição e pagamento do policiamento, exceto a arbitragem que é da responsabilidade da entidade organizadora.
144. Numa prova a eliminar e para as competições de **FUTSAL FORMAÇÃO (MASCULINO)**, os clubes que se encontrem em primeiro lugar na ordem do jogo, são responsáveis pela requisição e pagamento do policiamento, exceto a arbitragem que é da responsabilidade da entidade organizadora.
145. Nas Finais Four (Meias-Finais, Apuramento 3.º e 4.º Classificados e Final), para as competições de **FUTSAL FORMAÇÃO (MASCULINO)**, compete à entidade organizadora da prova, assumir os encargos com a arbitragem, requisição e pagamento do policiamento.

PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

146. Na organização dos jogos aos clubes que atuam na condição de visitado, têm que dar cumprimento ao Regulamento de Prevenção da Violência da AF Madeira, aprovado na reunião de Direção da AFM, de 22/02/2021 e registado na Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, divulgado pelo Comunicado Oficial n.º 83, de 14/06/2021 – Anexo 12.

GESTOR DE SEGURANÇA

147. De acordo com a lei 39/2009 de 30 de julho, a partir de 1 de agosto de 2024, torna-se obrigatória a implementação efetiva do **Gestor de Segurança** por parte dos clubes.
148. **O Gestor de Segurança** é o representante do Promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança, promovendo a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do evento no planeamento e no decurso do espetáculo desportivo tendo em vista a sua realização em condições de segurança.
149. No caso dos clubes que tenham diversas equipas de diversos escalões e em diversas competições, apenas necessitam de designar pelo menos um Gestor de Segurança qualificado (com formação) e que pode abranger todas as competições em que o clube esteja inserido.
150. A AFM irá divulgar em comunicado oficial quais as competições desportivas, masculinas e femininas, em futebol e futsal, a obrigatoriedade da presença do gestor de segurança, que nunca poderá ser o delegado ao jogo.
151. O desempenho da função de Gestor de Segurança não tem de ser necessariamente em regime de exclusividade.
152. Os Requisitos Legais a cumprir para desempenhar a função de Gestor de Segurança:
- Escolaridade obrigatória;
 - Plena capacidade de direitos;
 - Não ter sido condenado por crimes previstos na lei 39/2009, na sua versão atual/2023;

- Não ter sido condenado em crimes contra a vida, integridade física, contra o património, etc. - Registo criminal limpo, até 5 anos após o cumprimento de pena;
- Dispor da formação necessária de acordo com a portaria 320/2023 de 27 de outubro (certificado de formação passado pela APCVD).

153. A Formação do Gestor de Segurança para as **competições não-profissionais**, aplica-se a Portaria n.º 320/2023, de 27 de outubro, sendo organizada e ministrada pela APCVD, Foças de Segurança e ANEPC.

PAGAMENTOS

154. Os pagamentos podem ser efetuados por qualquer um dos meios legalmente admitidos (vale postal, transferência bancária ou em numerário), para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**.
155. As taxas devidas nos termos do presente comunicado não são reembolsáveis em caso de indeferimento do processo em análise.
156. Os pagamentos consideram-se efetuados na data da concretização pela AFM, do valor devido, considerando-se fora de prazo os efetuados após a data estabelecida.
157. O pagamento de custas e multas devidas no âmbito de processos do Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho Técnico e demais pagamentos, pode ser efetuado por transferência bancária, para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**, com envio do comprovativo do pagamento para tesouraria@afmadeira.com, contabilidade@afmadeira.com, ou ainda, para geral@afmadeira.com.
158. O prazo de 30 dias concedido para o pagamento das multas, n.º 1, artigo 26.º, do Regulamento Disciplinar da FPF, aplicadas pelo Conselho de Disciplina, começará a contar a partir do primeiro dia seguinte ao da expedição do Comunicado Oficial, que divulga o mapa de castigos e outras deliberações disciplinares, para o e-mail oficial dos clubes e que podem ser consultados através do *website*: afmadeira.com, em conformidade com o n.º 10, do artigo 225.º - *Notificações*, do Regulamento Disciplinar da FPF.
159. Se o pagamento não for efetuado no prazo estabelecido no número anterior, o seu valor é agravado em 50%.
160. Decorrido o prazo previsto no número 1, quando o valor agravado da multa for igual ou inferior a 0.5 UC é de imediato descontado esse valor na conta corrente do clube que seja direta ou solidariamente responsável pelo respetivo pagamento.
161. Decorrido o prazo previsto no número 1, quando o valor agravado da multa for superior a 0.5 UC, o remisso é notificado para efetuar o respetivo pagamento no prazo de 10 dias.
162. Quando o pagamento não for efetuado no prazo previsto no número anterior, os serviços da AFM notificam o clube ou agente desportivo devedor da impossibilidade de registar novos contratos ou compromissos desportivos ou de renovar os existentes.
163. A AFM leva a débito do sócio ordinário remissivo o valor da multa agravada em cujo pagamento este se encontra em mora.
164. Salvo expressa disposição em contrário, é aplicável o disposto nos números 1, 3, 4 e 5, do artigo 26.º, do RDFPF, relativamente às custas, taxas, despesas e outras dívidas devidas à AFM ou algum dos seus sócios ordinários devidos a título de reparação e de perda de receita de jogo.



TABELAS

TABELA 1 | ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO

ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO		
ANO NASCIMENTO ATLETA	ESCALÃO	SUB-CATEGORIA
Até 2006	Seniores	
2003	“	SUB-23 (a)
2004	“	SUB-22
2005	“	SUB-21
2006	“	SUB-20
2007	Juniores	SUB-19
2008	Juniores	SUB-18
2009	Juvenis	SUB-17
2010	Juvenis	SUB-16
2011	Iniciados	SUB-15
2012	Iniciados	SUB-14
2013	Infantis	SUB-13
2014	Infantis	SUB-12
2015	Benjamins	SUB-11
2016	Benjamins	SUB-10
2017	Traquinas	SUB-9
2018	Traquinas	SUB-8
2019	Petizes	SUB-7
2020	Petizes	SUB-6
2021	Petizes	SUB-5

(a) Escalão exclusivo do futebol de 11



TABELA 2 | PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS	
PRÉ-APROVAÇÃO DA FIFA (MENORES)	
Período para pedido de pré-aprovação 1.ª inscrição	01/07/2025 a 30/05/2026
Período para pedido de pré-aprovação transferência internacional	01/07/2025 a 30/05/2026
ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL	
1.º Período	01/07/2025 a 11/09/2025
2.º Período	02/01/2026 a 02/02/2026
ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO COM CONTRATO DE TRABALHO	
1.º Período	01/07/2025 a 11/09/2025
2.º Período	02/01/2026 a 02/02/2026
Período complementar, aplicável aos jogadores profissionais que se encontrem em situação de desemprego desde antes do fim do período fixado para a inscrição de jogadores.	Até ao dia 28/02/2026
REGISTO NO SCORE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE JOGADOR AMADOR	
Período para clube participante em provas oficiais	01/07/2025 a 28/02/2026
Período complementar, aplicável exclusivamente às primeiras inscrições e às primeiras inscrições na própria época, no Futebol ou Futsal masculino e feminino nos escalões de sub-6 a Sub-19.	Até ao dia 31/05/2026

FUTEBOL DE PRAIA

Os prazos para inscrição de jogadores de futebol de praia são publicados em nota informativa.



TABELA 3 | QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES

QUOTAS MÁXIMAS DE INSCRIÇÕES DE JUNIORES	
CATEGORIA	VALOR
FUTEBOL MASCULINO	
Juniores, Juvenis, Iniciados	8,00€
Infantis, Benjamins, Traquinas, Petizes	5,00€
FUTEBOL FEMININO	
Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€
FUTSAL MASCULINO	
Juniores e Seniores SUB-20	3,50€
Juvenis, Iniciados, Infantis	2,50€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,50€
FUTSAL FEMININO	
Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€

TABELA 4 | QUOTAS DE INSCRIÇÃO DE SÉNIORES

QUOTAS DE INSCRIÇÃO DE SENIORES						
JOGADORES SENIORES						
COMPETIÇÃO	1.ª INSCRIÇÃO JOGADOR FORMADO LOCALMENTE (a)		1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR NÃO FORMADO COMUNITÁRIO		1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR NÃO FORMADO LOCALMENTE E INSCRIÇÕES ALÉM DA 1.ª INSCRIÇÃO	
	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.
FUTEBOL MASCULINO						
I LIGA	-	145,00€	-	450,00€	-	290,00€
II LIGA	-	115,00€	-	360,00€	-	230,00€
LIGA 3	47,50€	85,00€	160,00€	270,00€	95,00€	170,00€
CAMPEONATO PORTUGAL / LIGA REVELAÇÃO	47,50€	85,00€	160,00€	270,00€	95,00€	170,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	18,75€	40,00€	60,00€	130,00€	37,50€	80,00€
FUTEBOL FEMININO						
CAMPEONATOS NACIONAIS	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
FUTSAL MASCULINO						
LIGA PLACARD	30,00€	40,00€	90,00€	130,00€	60,00€	80,00€
CAMPEONATO NACIONAL II DIV	23,75€	40,00€	75,00€	130,00€	47,50€	80,00€
CAMPEONATO NACIONAL III DIV	15,00€	40,00€	75,00€	130,00€	47,50€	80,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	15,00€	40,00€	45,00€	130,00€	30,00€	80,00€
FUTSAL FEMININO						
CAMPEONATOS NACIONAIS	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
FUTEBOL DE PRAIA						
CN FUTEBOL PRAIA (b)	50,00€/equipa					

(a) De acordo com o disposto para a época 2025/26 no regulamento da prova respetiva.

(b) A inscrição de jogadores nos Campeonatos de Futebol de Praia está isenta de pagamento, exceto o seguro desportivo e o cartão; contudo, a inscrição da equipa participante encontra-se sujeita ao valor aqui previsto.

TABELA 5 | QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS

CLUBE	VALOR
I. Liga (b)	425,00€
II. Liga (b)	305,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal + Liga Revelação (b)	200,00€
Campeonatos Nacionais SUB-19, 1.ª e 2.ª divisões (a)	105,00€
Campeonato Nacional SUB-17 I e II Divisão e SUB-15 I e II Divisão (a)	37,50€
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol (a)	37,50€
Liga Placard (b)	75,00€
Campeonatos Nacionais de Futsal II e III Divisão (b)	60,00€
Campeonato Nacional Feminino I Divisão de Futsal (b)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal SUB-19, SUB-17 e SUB-15 (a)	37,50€
Campeonatos Regionais Seniores (b)	37,50€
Campeonatos Regionais Juniores "A" (a)	37,50€
Campeonatos Regionais Juniores "B" (a)	37,50€
Campeonatos Regionais Juniores "C" (a)	37,50€
Campeonatos Regionais Juniores "D" (a)	37,50€
Campeonatos Regionais dos escalões de Juniores "A", "B", "C" e "D" de futebol e futsal masculino e feminino	37,50€
Campeonatos Regionais Juniores "E", "F" e "G" (b)	37,50€
Liga BPI (b) (c)	37,50€
Restantes Campeonatos Nacionais Femininos (b) (c)	37,50€

- a) Identifica os casos em que se aplica a quota adicional de inscrição. A quota adicional é aplicada nas transferências nacionais entre clubes, como segue:
- Inexistência de sobre quota na 1.ª e 2.ª transferência nacional de jogador da categoria Juniores A, B, C, D;
 - Coeficiente 3, na 3.ª transferência;
 - Coeficiente 6, na 4.ª transferência;
 - Coeficiente 12, na 5.ª transferência;
 - Coeficiente 18, na 6.ª transferência e seguintes.
- b) A quota adicional não é aplicável a estas competições e ao escalão sénior das competições distritais.
- c) Os valores constantes da tabela n.º 5, do CO n.º 1, e da quota adicional são receita das Associações de Futebol:
- A quota adicional é aplicável nos casos em que o jogador efetue, na mesma época desportiva, uma inscrição com transferência para clube que estaria sujeito à aplicação da quota adicional se a inscrição com transferência em causa estivesse, originariamente, sujeita à aludida quota.
 - A quota adicional não é aplicável nas seguintes situações:
 - Se existir acordo escrito entre os clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogadores devidamente comprovado na Associação Distrital ou Regional de Futebol;
 - Nas transferências de jogadores dos escalões de Benjamins, Petizes e Traquinas;
 - Nas transferências de jogadores não pertencentes ao mesmo escalão, modalidade e género;
 - Nas transferências de jogadores sempre que o clube de origem não tiver o respetivo escalão, por motivos não imputáveis ao clube de destino.
 - Quando o jogador não tenha, pelo menos, uma época desportiva completa no clube de origem ou não tenha participado, na última época, em jogos oficiais.
 - Sempre que sejam identificadas e devidamente comprovadas, junto das Associações Distritais ou Regionais de Futebol ou da FPF, situações abusivas e nocivas para o processo formativo dos jovens praticantes da responsabilidade do Clube de origem.

TABELA 6 | QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL

QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL	
CLUBE	VALOR
SENIORES	
I. Liga	3.975,00€
II. Liga	3.000,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal + Liga Revelação	2.025,00€
Liga Placard	1.312,50€
Campeonato Nacional de II e III Divisão de Futsal	1.237,50€
Outros	532,50€
JUNIOR "A" - JUNIORES	
I. Liga	1.575,00€
II. Liga	1.125,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal + Liga Revelação	750,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	100,00€
JUNIOR "B" - JUVENIS	
I. Liga	1.500,00€
II. Liga	1.050,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal + Liga Revelação	675,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	75,00€
JUNIOR "C" - INICIADOS	
I. Liga	1.425,00€
II. Liga	975,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal + Liga Revelação	600,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	50,00€
JUNIOR "D" - INFANTIS	
I. Liga	1.350,00€
II. Liga	900,00€
Liga 3 + Campeonato Portugal	525,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	45,00€

TABELA 7 | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO			
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS(a)		ARQUIVO
JOGADOR			
JOGADOR PROFISSIONAL	- Boletim de Inscrição "Modelo 1" - Contrato de Formação/Trabalho Desportivo (a)		FPF
	- Certificado Seguro Acidentes de Trabalho (Lei n.º 54/2017, de 14 de julho e Lei n.º 27/2011 de 16 de junho)		
JOGADOR AMADOR	- Boletim de Inscrição Modelo 2 - Certificado Seguro de Acidentes Pessoais (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro) e CO Seguro Desportivo de Grupo		AFM
JOGADOR COM CONTRATO DE FORMAÇÃO	- Boletim de inscrição Modelo 1 - Contrato de Formação/Trabalho Desportivo (a)		FPF
	- Certificado Seguro de Acidentes Pessoais		AFM
1.ª INSCRIÇÃO	NACIONALIDADE PORTUGUESA (nascidos em Portugal)	- Fotocópia do DI (CC, BI e/ou Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no boletim de inscrição - Certidão de Nascimento	AFM ou FPF
	NACIONALIDADE PORTUGUESA (não nascidos em Portugal e estrangeiros)	- Fotocópia do DI (CC, BI e /ou Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no boletim de inscrição - Consulta da Situação de Jogador (CSJ) à Federação Estrangeira (país de nascimento)	
TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL	- Fotocópia do DI (CC, BI e/ou Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no boletim de inscrição		AFM ou FPF
RESTANTES INSCRIÇÕES	- Fotocópia do DI (BI, CC, passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de Inscrição		CLUBE
EMIÇÃO DE CARTÃO	- 1 Fotografia tipo passe (atualizada ao ano da inscrição)		AFM
EXAME MÉDICO DESPORTIVO	Artigo 40.º, n.º 1 da Lei n.º 5/2007, de 16.01; 6.º n.º 1 e artigo 8.º, números 3, 4 e 5 do DL n.º 345/99, 27.08, alterado pelo DL n.º 255/2012, de 29/11		AFM
JOGADORES ESTRANGEIROS	- Certificado de registo de cidadão da União Europeia - Visto de Estada Temporária (visto tipo D) - Visto de residência - Autorização de residência, ou - Manifestação de interesse nos termos e para os efeitos do número 3, do artigo 26.º, do Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e Transferência de Jogadores		AFM
TREINADORES			
TODAS AS INSCRIÇÕES	- Cópia de Título do IPDJ e diploma da Federação/UEFA, se existir - Documento comprovativo do exercício da atividade - Cópia do documento de identificação - Apólice do seguro aplicável - Cópia do documento do registo criminal		AFM
RESTANTES INSCRIÇÕES DE AGENTES DESPORTIVOS			
TODAS AS INSCRIÇÕES	- Cópia do documento de Identificação - Apólice do seguro aplicável - Documento comprovativo do exercício de atividade - Cópia do Documento do registo criminal - Certificação de Formação para Gestor de Segurança		AFM

(a) Apenas são registados os contratos de formação com entidades formadoras certificadas com pelo menos 3 estrelas, nos termos da Lei e Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras da FPF.

(b) Os documentos têm de estar válidos na data da sua apresentação.

(c) A aprovação de inscrição de médicos, fisioterapeutas e enfermeiros licenciados no estrangeiro depende de reconhecimento emitido pela respetiva Ordem Portuguesa.

TABELA 8 | DOCUMENTOS CSJ E CIT

DOCUMENTOS CSJ e CIT	
CONSULTA DA SITUAÇÃO DE JOGADOR (CSJ) A FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA	DOCUMENTOS/MENÇÕES PARA TODOS OS JOGADORES
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação da Federação Estrangeira a consultar; 2. Cópia certificada do documento de identificação do jogador; 3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos - Tabela 13
CERTIFICADO INTERNACIONAL DE TRANSFERÊNCIA (CIT)	JOGADOR PROFISSIONAL
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Boletim de inscrição; 2. Contrato de trabalho; 3. Cópia certificada do documento de identificação do jogador; 4. Comprovativo de pedido CIT efetuado no <i>Transfer Matching System</i> (TMS)(pdf); 5. Certificado de seguro
	JOGADOR AMADOR
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação do clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado; 2. Identificação da Federação Nacional respetiva; 3. Comprovativo de pedido CIT efetuado no <i>Transfer Matching System</i> (TMS) (pdf); 4. Cópia certificada do documento de identificação do jogador



TABELA 9 | PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO

PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO					
CLUBES	I LIGA	II LIGA	LIGA 3	CAMPEONATO PORTUGAL	RESTANTES COMPETIÇÕES
VALOR MÁXIMO	90.000,00€	40.000,00€	30 000,00€	30.000,00€	10.000,00€



TABELA 10 | HORÁRIO DOS JOGOS

HORÁRIO DOS JOGOS				
PROVA	TIPO	CATEGORIA	HORÁRIO	DIA
FUTEBOL MASCULINO(a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Domingo
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado
Taça da Madeira	Futebol 11	Seniores	20:00/16:00	4.ª/Sáb/Dom
Supertaça Regional de Futebol	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado/Domingo
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	4.ª/Sáb/Dom
Diversas competições	Futebol 7, 8 e 11	Infantis	09:00/16:00	Sábado
Concentrações	Futebol 4, 6 e Skills	BEN, TRA e PET	09:00/13:00	Sáb/Dom e Fer.
FUTEBOL FEMININO(a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 7 e 11	Seniores e Juniores	Manhã/Tarde	Sábado/Domingo
Competições diversas	Futebol 7, 9 e 11	SEN, JUN e INI	Manhã/Tarde	Sábado/Domingo
FUTSAL MASCULINO(a)				
Campeonato Divisão Honra Regional		Seniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Seniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Supertaça Regional de Futsal		Seniores	20:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Juniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Juniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Juvenis	09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Juvenis	09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Iniciados	09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Iniciados	09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Competições diversas		Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes	09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
FUTSAL FEMININO(a)				
Campeonato Divisão Honra Regional		Seniores e Juniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Competições diversas		Seniores e Juniores	14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom

a) Horários preferenciais, desde que haja disponibilidade de campos e pavilhões disponíveis.

NOTA IMPORTANTE: Os clubes nos escalões de SENIORES, JUNIORES, JUVENIS E INICIADOS - Futebol e Futsal, da Competição Nacional têm prioridade sobre os jogos da Competição Regional. Se os mesmos forem coincidentes, os jogos das competições regionais serão reagendados para um dia útil de semana anterior ou posterior ao jogo.



TABELA 11 | QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS	
COMPETIÇÃO	TAXA
FUTEBOL	
Campeonato Divisão Honra Regional	50,00€
Campeonato Regional – 1.ª Divisão	35,00€
FUTSAL	
Campeonato Divisão Honra Regional	30,00€



TABELA 12 | PREÇÁRIO DOS BILHETES

PREÇO DOS BILHETES		
PROVA	PREÇO ESTABELECIDO(a)	PREÇO LIVRE ATÉ(b)
FUTEBOL		
Campeonato Divisão Honra Regional	5,00€	7,00€
Campeonato Regional – 1.ª Divisão	3,00€	5,00€
FUTSAL		
Campeonato Divisão Honra Regional	3,00€	5,00€

(a) Os clubes têm que indicar no início da época à AFM se irão realizar jogos com entradas pagas;

(b) Nos jogos da Taça da Madeira em futebol e futsal, os preços dos bilhetes são estabelecidos pela AFM segundo os clubes intervenientes;

Os clubes podem praticar a opção de preço livre até um máximo de 5 jogos. O preço livre a estabelecer pelo clube, não pode exceder o preço máximo patente na tabela. A imposição do preço livre necessita da respetiva autorização da AFM, com, pelo menos 5 dias de antecedência em relação à data do jogo;

A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.

TABELA 13 | EMOLUMENTOS

EMOLUMENTOS			
SERVIÇO			
Taxa de filiação – Época 2025/26 (c/voto)			15,00 €
Fotocópia não autenticada ou passaporte desportivo eletrónico			15,00 €
Certificação da conformidade do conteúdo do documento eletrónico com o original e respetiva digitalização			10,00 €
Certidão ou fotocópia não autenticada de atos de registo de inscrições ou contratos e de outros documentos, até 10 páginas			19,50 €
A partir da 10.ª página, por cada página a mais			0,50 €
Certificação da conformidade do conteúdo da fotocópia			10,00 €
CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO			
Dirigente de clube, treinador, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional			20,00 €
Dirigente de clube, treinador, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional (2.ª via)			30,00 €
Cartão FPF			15,00 €
Licença especial FPF/AFM			5,00 €
Cartão licença – jogador – Senior, Junior, Juvenil e Iniciado			12,00 €
Cartão licença – jogador – Infantil, Benjamins, Petizes e Traquinas			7,50 €
Cartão licença – jogador (2.ª via)			25,00 €
OUTROS			
Fotocópias			1,50 €
Fotocópia - Relatório de árbitro (deve indicar o motivo)			20,00 €
Consulta a Federação Estrangeira para conhecimento da existência de inscrições ou registos de um jogador (cada)			50,00 €
Taxa para a realização de jogo/Torneio particular por agente			1 000,00 €
PROCESSOS DISCIPLINARES E DE REVISÃO/RECURSO/PROTESTOS DE JOGO - CUSTAS			
Custas			150,00 €
Demais Custas com o Processo:			
Fotocópias			5,00 €
Ofício			10,00 €
Inquirição de testemunhas			50,00 €
VISTORIAS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS			
Deslocações	Entre...	0 e 15 km	30,00 € (a)
		16 e 30 km	60,00 € (a)
		31 e 50 km	90,00 € (a)
		51 e 100 km	120,00 € (a)
	Superior a...	100 km	140,00 € (a)
		Porto Santo	70,00 € (b)

(a) Os valores das deslocações incluem as viagens de ida de volta;

(b) As deslocações ao Porto Santo não incluem o valor das viagens marítimas.

MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS

ANEXO 1 | FAC-SIMILES – CORPOS GERENTES

ANEXO 2 | REQUERIMENTO PUBLICIDADE AF MADEIRA

ANEXO 3 | MINUTA – DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**ANEXO 4 | MINUTA – ACORDO ENTRE CLUBES INTERVENIENTES EM
TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS**

ANEXO 5 | MINUTA – DECLARAÇÃO VÍNCULO PARA TREINADORES(AS)

**ANEXO 6 | CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES(AS)
AMADORES(AS) E AGENTES DESPORTIVOS**

ANEXO 7 | MODELO 1 – CONTRATO FORMAÇÃO/TRABALHO

ANEXO 8 | MODELO 2 – AMADORES(AS)

**ANEXO 9 | MODELO 2 – COMPROMISSO DESPORTIVO – AMADORES(AS) –
COMPETIÇÕES FPF**

ANEXO 10 | MODELO 5 – REGISTO JOGADORES – FUTEBOL DE PRAIA

ANEXO 11 | MODELO 5 – REGISTO JOGADORES – WALKING FOOTBALL

**ANEXO 12 | REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DA AF
MADEIRA**



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

COMUNICADO OFICIAL N.º 1

ÉPOCA 2025/26